

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
CNPJ: 41.522.277/0001-61 – Av. Francisco da C. Veloso, S/N - Centro

PROJETO DE LEI Nº 1085 /2003

DE 20 DE outubro DE 2003

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Altera o Art. 4º da Lei Nº 108/02, de 13 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Nº 108/02, de 13/12/2002 passa a ter a seguinte redação

“Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada na presente Lei Orçamentária para o exercício em vigor.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 20 de outubro de

2003.


JOSÉ ARIMATEIA VELOSO MACHADO
Prefeito Municipal

Ordem do Dia 05/12/03
1ª a Sessão 19:30 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
Alberto Severino de Souza
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em 1ª a Discussão 1ª
a Reunião ORDINÁRIA
1ª Sessão Data 05/12/03
Alberto Severino de Souza
— Secretário da Mesa —

Ordem do Dia 12/12/03
2ª a Sessão 19:30 Horas
Pauta para 2ª a Discussão
Alberto Severino de Souza
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em 2ª a Discussão 2ª
a Reunião ORDINÁRIA
2ª Sessão Data 12/12/03
Alberto Severino de Souza
— Secretário da Mesa —

A SANÇÃO
Em 12/12/03
[Assinatura]
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**
Em 15/12/03
[Assinatura]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei N.º 125/2003
Sancionada em 15/12/03
[Assinatura]
Prefeito Municipal